



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**CONTRATO Nº 084/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2018**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº. 008/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.  
Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Centro.  
CEP:17.840-000– Ubirajara (SP)  
CNPJ: 46.231.882/0001-05

**CONTRATADA:** Maria Natalina de Castro Tavares  
Avenida Marques Balbino, 367 – Centro  
CEP: 18.940-000 – São Pedro do Turvo (SP)  
CNPJ: 29.306.225/0001-52

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor José Altair Gonçalves, RG n.º 14.594.904-7 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 056.064.258-07, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa Maria Natalina de Castro Tavares, CNPJ nº. 29.306.225/0001-52, sediada à Avenida Marques Balbino, 367 – Centro, na cidade de São Pedro do Turvo - SP, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação, modalidade Convite nº 008/2018**, com base no artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui-se objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria relacionadas ao Desenvolvimento do projeto Município Verde e Azul conforme anexo I deste edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá o **CONTRATANTE** acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à digitalização oficial e outros serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, à até **30 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com a anuência do **Contratado**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, durante a vigência deste contrato conforme condições descritas abaixo:

**Parágrafo 1º** - O valor a que trata esta Cláusula serão quitados mensalmente até o último dia de cada mês, após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**: (nome do banco, agencia e conta corrente).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

– A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

- O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços;
- A guarda da documentação digitalizada ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, quando da execução nas instalações da entidade municipal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrente de 2018.

FICHA 29

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 – ADMINISTRAÇÃO

020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

Pelo seu termo;

Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;

Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução do serviço;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA – SP, 30 de novembro de 2018

---

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Maria Natalina de Castro Tavares  
CNPJ: 21.724.382/0001-76  
Contratada

Testemunhas:

---

Odair Rodrigues do Vale  
RG n. 25.116.934-0

---

Marcus Paulo Gomes Álvares  
RG n. 46.249.109-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contrato nº 084/2018)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

**CONTRATADA:** MARIA NATALINA DE CASTRO TAVARES

**CONTRATO Nº:** 084/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria relacionadas ao Desenvolvimento do projeto Município Verde e Azul

**ADVOGADO / Nº OAB:** ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

[chekerdemianjunior@uol.com.br](mailto:chekerdemianjunior@uol.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 30 de novembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: \_\_\_\_\_

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MARIA NATALINA DE CASTRO TAVARES

Cargo: Proprietária

RG nº 38.926.691-7 e CPF sob o nº 367.441.358-21

Endereço residencial completo: Avenida Marques Balbino, nº 367 – Centro – CEP: 18.940-000, na cidade de São Pedro do Turvo – SP.

E-mail institucional: [help.consultoriaambiental@gmail.com](mailto:help.consultoriaambiental@gmail.com)

E-mail pessoal: [help.consultoriaambiental@gmail.com](mailto:help.consultoriaambiental@gmail.com)

Telefone(s): (14) 99724-0621

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARIA NATALINA DE CASTRO TAVARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



### CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONVITE Nº. 008/2018

PROCESSO Nº. 053/2018

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria relacionadas ao Desenvolvimento do projeto Município Verde e Azul conforme anexo I deste edital”

#### CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n.:	14.594.904-7
CPF N.:	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPAR RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
E-mail	<a href="mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br">gabinete@ubirajara.sp.gov.br</a>

#### CONTRATADA

NOME:	MARIA NATALINA DE CASTRO TAVARES
CARGO:	PROPRIETÁRIA
RG n.:	38.926.691-7
CPF N.:	367.441.358-21
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Avenida Marques Balbino, nº 367 – Centro – CEP: 18.940-000, na cidade de São Pedro do Turvo – SP.
TELEFONE CELULAR	(14) 99724-0621
E-mail	<a href="mailto:help.consultoriaambiental@gmail.com">help.consultoriaambiental@gmail.com</a>

Ubirajara, 30 de novembro de 2018